LEI Nº 18 /61.- DE 6 DE SETEMBRO DE 1961.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º).-Fica o Executivo Municipal autorisado a manter um veículo de transporte para uso do Prefeito.-

Artigo 2º).-Para a manutenção de tal veículo, fica aberto no corrente exercício, o crédito especial de Cr.$ 28.000,00 (Vinte e/ oito mil cruzeiros), devendo ser incluido no Orçamento do próximo exercício a verba de Cr.$ 84.000,00 (Oitenta e // quatro mil cruzeiros).-

Artigo 3º).-As despesas com a execução da presente lei correrão no / presente exercício pelo excesso de arrecadação verificado no Imposto Territorial Urbano.-

Artigo 4º).-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do / corrente ano, revogadas a disposições em contrário.-

Ubatuba, 6 de Setembro de 1961.-

WILSON ABIRACHED.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 6 DE / STEMBRO DE 1961.-

Luiz Carlos Vianna.- Secretario.-